



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

P.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Policlínica Aderson Tavares Bezerra.

1.2. Policlínica Bárbara Pereira de Alencar.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a aquisição de equipamento ginecológico destinado a atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra e a Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes no Quadro I do presente Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fornecimento **POR DEMANDA**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas a contratação de empresa para a aquisição de equipamento ginecológico destinado a atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra e a Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

3.2. A Policlínica Aderson Tavares Bezerra em sua carta de serviços, dispõe de diversos atendimentos para a população dos municípios consorciados, entre eles estão: o serviço de Ginecologia, realização do exame de colpóscopia, biopsia de colo uterino, inserção de DIU, dentre outros, estes serviços são de suma importância no fortalecimento da linha de cuidado de oncologia e saúde da mulher. Para estes serviços é necessário o aparelho de colpóscopia utilizados como recurso diagnóstico na prática clínica, sem o aparelho muitas condutas

médicas ficam impossibilitado de ser realizada, inclusive, os principais procedimentos citados.

3.3. A colposcopia é um procedimento médico diagnóstico para avaliar o colo do útero (cérvix) e os tecidos da vagina e vulva por via de um instrumento que amplia e ilumina estas estruturas (colposcópio). A função do exame frequentemente é fazer um diagnóstico precoce câncer de colo de útero, causado na maioria dos casos pelo vírus do papiloma humano (HPV), transmitido sexualmente. Também pode ser realizado como parte de um exame forense de violação sexual ou como parte do diagnóstico de uma síndrome genética com intersexualidade. Normalmente é feito para investigar se há lesões causadas pelo vírus do papiloma humano (HPV).

3.4. A colposcopia é solicitada em maior quantidade para continuidade do cuidado na rede de saúde, a partir da atenção primária à saúde. Quando o resultado da citologia do colo do útero (Papanicolau) for alterado, a colposcopia é recomendada para confirmar o resultado. Com ou sem biópsia, o exame auxilia a determinar a necessidade de realizar um tratamento. A conização do colo do útero é outro procedimento importantíssimo a ser realizado dentro do serviço de saúde e que só é capaz com a utilização do colposcópio, este é um procedimento cirúrgico no qual um pedaço em formato de cone é retirado do órgão para a realização de uma biópsia. Daí também ser conhecida como biópsia em cone. A análise do tecido indicará se o tumor foi removido ou se outros tipos de tratamento são necessários para prevenir novas fontes de câncer. Dessa forma é imprescindível a aquisição e justificável a aquisição do colposcópio em caráter de urgência para seguimento dos serviços de ginecologia na instituição, regularizando assim a oferta do serviço aos municípios necessitantes.

3.5. A quantidade foi estimada pela a direção das unidades de saúde conforme planejamento interno de cada equipamento.

4. PREÇO

4.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Valor global estimado para aquisição do material permanente constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 36.366,66 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com a presente licitação ocorrerão a conta das dotações orçamentárias conferidas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato = CPSMC, para o exercício financeiro de 2021 sob a seguinte classificação programática: 10.302.0046.2.242.0000; 10.302.0015.2.216.0000 - 4.4.90.52.00.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente processo de licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. De acordo com os termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar 147/2014.

7.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços do primeiro colocado.

7.3. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo preço menor.

7.4. Não poderão participar da licitação as empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

7.5. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas nos seguintes casos:

7.5.1. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de

seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.5.2. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

7.5.3. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame;

7.5.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

7.5.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, na data e hora marcadas, conforme o edital.

8.2. Validade das Propostas: **mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

8.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser

comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

8.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

8.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

8.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

8.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.

8.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

8.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.

8.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

8.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.

8.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

8.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

8.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

8.17. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento com garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega do equipamento a CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



9.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

9.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

9.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

9.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.

9.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

9.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

9.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.

9.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A entrega do objeto será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda a despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos e causadas a ele.

10.2. O material contratado será entregue no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da ordem de compra/serviço, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço determinado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

10.2.1 O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado a critério do CPSMC, desde que requerido pelo fornecedor beneficiário, por escrito, antes do seu término.

10.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo o fiscal do contrato que será informado quanto lavrado o instrumento contratual.

10.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo CPSMC, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.4.1. A entrega que se refere o item anterior, deverá ser conforme ordem de compra/serviço.

10.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.6. O Fornecedor Beneficiário deve efetuar a troca, às suas expensas, do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceite.

10.7. O ateste de conformidade da entrega do (s) produto (s) caberá a servidor (es) designado (s) pelo Órgão para esse fim.

10.8. O (s) servidor (es) designado (s) pelo Órgão elaborarão o relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

11.4. Funcionamento das unidades: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min.

12. PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor

competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

12.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

12.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

12.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado, conforme art. 67, da Lei Federal no. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

14.2. Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda

segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

14.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

14.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor do certame, após a homologação da licitação, será convocado para assinar o Contrato;

15.2. O Contrato será assinado pela autoridade superior do órgão CONTRATANTE ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora da licitação;

15.3. Os preços registrados no Contrato serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor;

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência contrato será até o crédito orçamentário, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

16.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

16.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

16.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.1.2. Para fins da comprovação que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.1.2.1. Número do CNPJ do Contratante e endereço.

17.1.2.2. Descrição do produto ou equipamento ou um detalhamento genérico do contrato celebrado.

17.1.2.3. Identificação do responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica, assinado ou assinatura eletrônica.

CPSMC

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC



Luciana Sobreira de Matos

Luciana Sobreira de Matos

Diretor (a) Geral

Policlínica Aderson Tavares Bezerra

Cynthia Aguiar Neves

Cynthia Aguiar Neves

Diretor (a) Geral

Policlínica Bárbara Pereira de Alencar

QUADRO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Equipamento utilizado para identificação de indícios visíveis de tecido anormal, funcionando como um microscópio binocular iluminado para ampliar a visão do colo uterino, vagina, vulva e de superfícies, sendo indicado para a prevenção do câncer ginecológico. Possui cabeça óptica estereoscópica com regulagem de altura e distância. Imagem de alta definição obtida através de prismas e lentes de cristal. Binóculo reto e angulado proporcionando maior nitidez da imagem. Focalização ajustável através do macro regulagem realizada com a movimentação a estativa e do micro regulagem de distância realizada por ajuste manual através da alavanca lateral com cremalheira. Aumento variável em 03 opções: 07 14 e 25 vezes.</p> <p>Especificações Técnica: Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v 50/60 Hz. Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica. Dimensões: (L. P. A.) 50 x 50 x 135 cm. Iluminação através de LED. Permite a regulagem da intensidade de luz através do potenciômetro ou "dimmer". Filtro móvel luz verde. Aumento fixo de 16 vezes proporcionando excelente definição da imagem. Macro regulagem de altura entre a mínima de 95 até a máxima de 135 cm Objetiva de alta resolução com distância focal de 300 mm ou 400 mm Diâmetro do campo de visão: 15, 25, ou 50 mm campo iluminado 80 mm. Oculares: Grande angular 12,5 x, uma fixa outro móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes à linha de visão com precisão da DIP (distância Inter pupilar) regulável. Estativa de chão, 03 rodízios. Cabeça óptica com divisor de luz e imagem com câmera de vídeo Pintura epóxi a 250°C permitindo alta resistência e evitando corrosão. Peso líquido: 19,5 Kg. NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Garantia: 01(hum) ano.</p>	02	R\$ 18.183,33	R\$ 36.666,66

QUADRO II

QUANTIDADE POR UNIDADE DE SAÚDE

POLI I: POLICLÍNICA BÁRBARA PEREIRA DE ALENCAR

POLI II: POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	POLI I	POLI II
01	<p>Equipamento utilizado para identificação de indícios visíveis de tecido anormal, funcionando como um microscópio binocular iluminado para ampliar a visão do colo uterino, vagina, vulva e de superfícies, sendo indicado para a prevenção do câncer ginecológico. Possui cabeça óptica estereoscópica com regulagem de altura e distância. Imagem de alta definição obtida através de prismas e lentes de cristal. Binóculo reto e angulado proporcionando maior nitidez da imagem. Focalização ajustável através do macro regulagem realizada com a movimentação a estativa e do micro regulagem de distância realizada por ajuste manual através da alavanca lateral com cremalheira. Aumento variável em 03 opções: 07 14 e 25 vezes.</p> <p>Especificações Técnica: Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v 50/60 Hz. Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica. Dimensões: (L. P. A.) 50 x 50 x 135 cm. Iluminação através de LED. Permite a regulagem da intensidade de luz através do potenciômetro ou “dimmer”. Filtro móvel luz verde. Aumento fixo de 16 vezes proporcionado excelente definição da imagem. Macro regulagem de altura entre a mínima de 95 até a máxima de 135 cm Objetiva de alta resolução com distância focal de 300 mm ou 400 mm Diâmetro do campo de visão: 15, 25, ou 50 mm campo iluminado 80 mm. Oculares: Grande angular 12,5 x, uma fixa outro móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes à linha de visão com precisão da DIP (distância Inter pupilar) regulável. Estantiva de chão, 03 rodízios. Cabeça óptica com divisor de luz e imagem com câmera de vídeo Pintura epóxi a 250°C permitindo alta resistência e evitando corrosão. Peso líquido: 19,5 Kg. NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Garantia: 01(hum) ano.</p>	01	01